DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Quinta-feira, 24 de setembro de 2026 **Ano XII | Edição nº 2381** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Outros Atos 3

Poder Legislativo 4
Atos Legislativos 4
Atos do Presidente 4
Licitações e Contratos 4
Autorização de Contratação Direta 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 1.805 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil (FUMPDEC) e dá outras providências".

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, vinculado a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Parágrafo único. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) elaborará e apresentará as necessidades e prioridades relacionadas às ações de proteção e defesa civil.

Art. 2º O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC tem como objetivo proporcionar maior eficiência na prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergências, riscos e desastres, viabilizar o recebimento de recursos provenientes dos entes federativos e de outras fontes legalmente admitidas e promover maior transparência na gestão e na prestação de contas dos recursos aplicados.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC serão aplicados exclusivamente em ações que visem:

I - planejar e promover medidas de prevenção destinadas a evitar o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo ser humano sobre o ecossistema vulnerável, que possam causar danos de natureza pessoal, material ou ambiental, e consequentes prejuízos;

II - promover estudos para avaliar e reduzir riscos de situações desastrosas e emergenciais, considerando os eventos adversos referidos no inciso anterior;

III - atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;

IV - estabelecer meios para socorrer e assistir pessoas e famílias localizadas em áreas atingidas por eventos adversos;

V - restabelecer os cenários atingidos por desastres;

VI – aquisição e manutenção de equipamentos, materiais e estrutura necessários às atividades de proteção e defesa civil;

VII – capacitação de agentes públicos e voluntários envolvidos na defesa civil municipal;

VIII – elaboração de projetos educativos e de divulgação;

IX – mapear e monitorar áreas de risco;

X – elaborar e atualizar planos de contingência;

XI – adotar sistemas de monitoramento e alerta;

XII – realização de simulados e exercícios;

XIII – aquisição e distribuição de ajuda humanitária;

XIV – apoio logístico em situações de emergência;

XV – ações de resposta e recuperação;

XVI - outras ações relacionadas à matéria, desde que devidamente regulamentadas.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC será constituído de recursos provenientes de:

I – dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;

II – transferências de recursos federais, estaduais ou de outros entes públicos à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC, incluindo emendas parlamentares e aqueles transferidos em decorrência da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, disciplinada pela Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e regulados pela Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010.

III - recursos provenientes de convênios, acordos, termos de cooperação e instrumentos congêneres;

IV – contribuições de mantenedores;

V - recursos provenientes de instituições nacionais ou internacionais;

VI – doações e legados nos termos da legislação vigente;

VII - saldos de exercícios anteriores;

VIII - créditos adicionais que lhe vierem a ser destinados.

Art. 5º. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC terá CNPJ próprio, conforme regulamentação da Receita Federal, vinculado ao ente federado.

Art. 6º. Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC serão depositados em conta corrente específica, sob a denominação "Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil", a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, vinculada ao CNPJ próprio do Fundo.

§ 1º. O FUMPDEC terá contabilidade própria e deverá manter registro de todos os atos administrativos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§ 2º. Decreto do Poder Executivo deverá regulamentar a organização e funcionamento do FUMPDEC, bem como sua vinculação, mecanismos, procedimentos e responsáveis por sua gestão, observadas as premissas desta Lei.

§ 3º. A gestão do FUMPDEC deverá ser realizada por órgão colegiado, o qual terá competências para definir as diretrizes e mecanismos de acompanhamento, gestão, fiscalização, controle, aplicação dos recursos, aprovação das contas do fundo e remessa de informação aos órgãos de controle.

§ 4º. O saldo financeiro do Fundo será transferido para o exercício seguinte.

§ 5º. A aplicação dos recursos deverá observar o planejamento municipal, a disponibilidade orçamentária e as normas legais aplicáveis.

Art. 7º. O Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FUMPDEC será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa Civil - CONSEDEC, instituído pela Lei Municipal nº 1.449, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Município de Orindiúva, 24 de setembro de 2026.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadra de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Maria Eduarda Vilela do Nascimento
Chefe de Gabinete

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP, **CONVOCA** os candidatos relacionado abaixo, classificado conforme resultado homologado do **CONCURSO PÚBLICO 01/2026**, para que compareça à ATRIBUIÇÃO DE VAGAS, munido de documentos dispostos no Edital 01/2026, especialmente os documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos no item 2.3, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiúva/SP, no período de 25/09/2026 a 09/10/2026. Nos termos do item 10.17 do Edital, o candidato que não comparecer à convocação na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito será considerado desistente e excluído do Concurso Público.

CARGO - EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS F
6º REGIANE DE OLIVEIRA CARVALHO
7º CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS
8º JUSCIELE DO AMORIM SILVA DOS SANTOS
9ºJESSICA RONDINI MARIANO MOTTA
10º FABILENE VICENTE

CARGO - EXECUTOR DE SERVIÇOS GERAIS M
3º MARCOS VINICIUS LAURIANO SANTOS
4º ARTHUR FERNANDO GASQUES GAMES

Município de Orindiúva,24 de setembro de 2026.

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=
Prefeita Municipal

.....

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE VAGAS

O Município de Orindiúva/SP, **CONVOCA** os candidatos relacionado abaixo, classificado conforme resultado homologado do **CONCURSO PÚBLICO 01/2026**, para que compareça à ATRIBUIÇÃO DE VAGAS, munido de documentos dispostos no Edital 01/2026, especialmente os documentos necessários à comprovação dos requisitos previstos no item 2.3, na Secretaria Municipal de Educação com sede na Avenida Vereador Osvaldo Kushida, 536 - Centro, no período de 25/09/2026 a 09/10/2026. O candidato que não comparecer à convocação no período estabelecido, manifestar sua desistência por escrito ou deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos será considerado desistente e excluído do Concurso Público, nos termos dos itens 2.8 e 10.17 do Edital, prosseguindo-se à convocação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

CARGO MONITOR DE CRECHE
2° FERNANDA APARECIDA BERNARDES LIBERTO MARIN

CARGO INSPETOR DE ALUNOS
2° PEDRO LUIZ FERREIRA DA COSTA

Município de Orindiúva,24 de setembro de 2026.

=Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins=
Prefeita Municipal

.....

Outros Atos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

A Diretora, Sra, Queila da Silva Chaves Almeida, abaixo nomeada e identificada, convoca os associados da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI LUIZ ADRIANO DA COSTA"**, para a respectiva **ASSEMBLÉIA GERAL**, que será realizada na data 25/09/2026, as 15:00h, na EMEI Luiz Adriano da Costa", para tratar dos assuntos seguintes:

Data
25 de setembro de 2026
Horário(s)

As **15h, em 1ª (primeira)** convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou **às 16h e 30m, em 2ª (segunda) convocação**, com qualquer número de associados (Artigo 14, § 2º, do Estatuto).

Local:
Escola**: EMEI "Luiz Adriano da Costa**
Endereço: **Rua Horacina Andrade Borges s/n, bairro São Luiz II- Orindiuva/SP**
Assuntos (Ordem do dia)

Eleição e Posse do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da aludida Associação, para o período (mandato) de 28/09/2026 a 28/09/2026,observando-se as disposições estatutárias pertinentes, de modo especial o Artigo 14; o Artigo 15 e 16 e§§; o Artigo 19; o Artigo 20; o Artigo 26; o Artigo 29; e o Artigo 30 e Artigo 31, todos do Estatuto.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital de Convocação, **que será**

imediatamente afixado no Quadro de Avisos da Escola, bem como será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Orindiúva (SP), 24 de setembro de 2026.

_____

Queila da Silva Chaves Almeida
RG ***.119.233-* CPF ***091818**
Presidente Nato

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos do Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 13, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.026.

"Autoriza a abertura de crédito suplementar e reduz dotação no orçamento da Câmara Municipal de Orindiúva (SP), conforme especifica e dá providências".

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS, Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, fazendo uso de suas atribuições legais etc.,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 33, inc. I, "*c*", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Orindiúva (SP), determina:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na seguinte dotação abaixo indicada:

Local: 01.01.00 Câmara Municipal

Ficha: 002 – 01.031.0014.2104.0000.3.1.90.11.01, Vencimentos e Salários. R$ 53.082,55.

Ficha: 003 – 01.031.0014.2104.0000.3.1.90.11.43 13º Salário, R$ 3.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desse Ato a redução da seguinte dotação orçamentária:

Anulação:

Local: 01.01.00 Câmara Municipal

Ficha: 006 – 01.031.0014.2104.0000.3.1.90.94.98 Indenizações por demissão e com programas de Incentivos à Demissão Voluntária – Trabalhador ativo civil. R$ 10.000,00.

Ficha: 010 – 01.122.0011.2001.0000.3.3.90.14.14, diárias no País R$ 10.000,00.

Ficha: 017 01.122.0011.2001.0000.3.3.90.30.23 Uniformes, tecidos e aviamentos. R$ 6.000,00

Ficha: 026 01.126.0013.2103.0000.3.3.90.40.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação, R$ 12.000,00.

Ficha: 027 01.126.0013.2103.0000.3.3.90.40.99 Outros serviços de tecnologia da informação e informação e comunicação. R$ 10.000,00.

Ficha: 030 01.331.0016.2108.0000.3.3.90.39.50 Serviço médico-hospitalar, odontológico... R$ 7.000,00

Ficha: 031 01.722.0011.2001.0000.3.3.90.39.58 Serviços de Telecomunicações. R$ 1.082,55.

Art. 3º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Orindiúva (SP), 24 de setembro de 2026.

RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS

- Presidente da Câmara -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Orindiúva (SP). Registrado na Coordenadoria das Atividades Legislativas na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Analista Legislativo -

.....

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00048/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 00025/2026

PESQUISA DE PREÇO CONCOMITANTE COM SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Inciso II, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA torna público que está realizando pesquisa de preços para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E PEÇA DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORA EPSON**.

Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência, bem como outras informações, através do e-mail: compras@orindiuva.sp.leg.br, o referido documento também poderá ser obtido mediante acesso ao site da Câmara Municipal de Orindiúva.

Considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação, em razão do valor, aqueles que pretendem participar deverão responder a presente cotação de preços até às **23h59**, do dia **02/10/2026**, para o e-mail: compras@orindiuva.sp.leg.br, com os dados da empresa para o cadastro do fornecedor.

Orindiúva/SP, 24 de setembro de 2026.
Rita de Cássia Evangelista Porto Borges
Analista Administrativa
Câmara Municipal de Orindiúva – SP
(17) 3816-1238

.....